

CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP

Termo de Referência 36/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2026	929379-CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP	ANNA ELISE MANELLI FREITAS AFONSO	26/08/2026 11:22 (v 0.8)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	25/2026	36/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Cadeira Presidente** giratória, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira Presidente giratória com encosto alto, revestimento em PU, braços acolchoados, base cromada, suporte até 120 kg.	613651	Unidade	12	R\$ 1.121,90	R\$13.462,80

1.2. A especificação técnica detalhada constante deste Termo de Referência prevalecerá sobre a descrição resumida do Catálogo de Bens, Serviços e Insumos (CATMAT/CATSER). Eventuais divergências entre a redação resumida do catálogo e as exigências técnicas aqui previstas deverão ser interpretadas em favor da especificação detalhada, a qual expressa de forma clara e objetiva as necessidades institucionais da Administração.

1.3. As descrições técnicas completas dos bens a serem adquiridos constam neste Termo de Referência, conforme detalhamento a seguir, extraído das necessidades funcionais da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé:

Item 1 – Cadeira Presidente Giratória com Apoio de Cabeça Integrado

Descrição técnica mínima exigida: Cadeira tipo presidente, giratória, com espaldar alto e apoio para cabeça integrado ao encosto, estofada e revestida em material sintético (courino, corvin ou couro sintético de alta qualidade), com as seguintes características mínimas:

Altura regulável por pistão a gás, com acionamento por alavanca, proporcionando altura total ajustável entre aproximadamente **111 cm e 127 cm**;

Assento e encosto estofados em espuma injetada de alta densidade, proporcionando conforto, resistência e durabilidade, com revestimento em material sintético de alta qualidade (courino, corvin ou couro sintético);

Encosto alto (espaldar alto) com apoio para cabeça integrado, oferecendo suporte ergonômico para a região cervical e lombar durante jornadas prolongadas de trabalho;

Base giratória com cinco hastes em **alumínio ou aço cromado**, com diâmetro aproximado de **74 cm**, resistente à corrosão, de elevada estabilidade e fácil higienização;

Braços fixos, com estrutura metálica cromada, estofados ou revestidos em material sintético, com acabamento anatômico, sem arestas cortantes ou elementos que possam causar riscos ao usuário;

Rodízios de alta resistência, compatíveis com o tipo de piso do local de instalação com giro de **360°** e proteção contra danos ao revestimento do piso;

Capacidade mínima de carga de 120 kg, com estrutura metálica reforçada, garantindo segurança e estabilidade durante a utilização;

Admite-se **acabamento com detalhes** nas laterais e na parte posterior do encosto, desde que não comprometa a resistência, a ergonomia e a qualidade do produto.

Observações: O fornecedor deverá entregar produto com características **iguais ou superiores** às especificadas, sendo vedada a entrega de modelos com estrutura predominantemente plástica, espuma de baixa densidade, ausência de pistão a gás, base com menos de cinco hastes ou capacidade inferior à mínima exigida. O produto deverá ser novo, sem uso, de primeira linha, atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente à **ABNT NBR 13962** (ou norma que a substituir) que atende a NR17 que fala sobre ergonomia, e possuir garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações técnicas constantes do **Catálogo de Materiais (CATMAT)** e as descrições constantes neste Termo de Referência, **prevalecerão as especificações aqui definidas**, por refletirem com precisão a necessidade da Administração Pública, conforme o artigo 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, conforme disposto no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, contados da **assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho**, conforme o caso, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato ou instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Os demais detalhes, especificações técnicas, dimensões, acabamentos e demais informações necessárias à perfeita execução do objeto encontram-se descritos no Anexo III deste Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento para todos os fins.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade a aquisição de cadeiras do tipo Presidente, destinadas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal, visando proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores e

agentes públicos que desempenham atividades predominantemente administrativas, caracterizadas pela permanência prolongada na posição sentada.

A substituição e/ou disponibilização de mobiliário ergonômico é necessária para assegurar maior conforto, segurança e ergonomia aos usuários, contribuindo para a prevenção de fadiga, desconforto e doenças ocupacionais relacionadas à postura, bem como para a melhoria das condições de trabalho e da produtividade.

As cadeiras a serem adquiridas deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, resistência, durabilidade e ergonomia, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 13962 (ou norma que venha a substituí-la), além de observar os princípios ergonômicos previstos na Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), garantindo a adequação do mobiliário às atividades desempenhadas.

A contratação observa os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando a aquisição de mobiliário com vida útil compatível com as necessidades da Administração, reduzindo custos com manutenção e substituições frequentes e proporcionando melhores condições de trabalho aos usuários.

2.2. O objeto da presente contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – 2026, conforme registrado nas informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de cadeiras do tipo Presidente, com fornecimento integral pelo contratado, incluindo entrega, transporte, garantia e demais encargos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, visando atender às necessidades da Câmara Municipal.

As cadeiras deverão possuir características ergonômicas, estruturais e de resistência compatíveis com o uso contínuo em ambiente administrativo, proporcionando conforto, segurança, durabilidade e adequação às atividades desempenhadas pelos usuários. Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis, especialmente à **ABNT NBR 13962** (ou norma que venha a substituí-la), observando os princípios ergonômicos previstos na **Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17)**.

A solução contempla o fornecimento de produtos novos, sem uso, de primeira linha, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sendo vedada a entrega de produtos reconicionados, usados ou com especificações inferiores às exigidas.

A contratação busca atender ao interesse público mediante a disponibilização de mobiliário adequado às atividades administrativas da Câmara Municipal, promovendo melhores condições de trabalho, maior conforto aos usuários e maior vida útil do mobiliário, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Priorizar a aquisição de mobiliário com madeira de origem controlada ou certificada;

4.1.2. Preferência por materiais que possuam tratamento antimfo, antifúngico e antiumidade, quando aplicável;

4.1.3. Exigir que os itens possuam resistência e durabilidade compatíveis com o uso contínuo, minimizando a necessidade de substituição frequente.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não haverá indicação de marcas ou modelos específicos, salvo referência meramente exemplificativa para fins de comparação técnica, sem prejuízo da isonomia entre os licitantes.

Vedação de fornecimento de produtos ou marcas

4.3. Não há vedação prévia a marcas ou produtos, sem prejuízo da recusa administrativa a fornecedores cujos itens não atendam às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

Exigência de amostra

4.4. Não será exigida a apresentação de amostras para os itens licitados, tendo em vista que as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência permitem a adequada avaliação das propostas, sem prejuízo à segurança, qualidade ou funcionalidade dos bens.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, devendo a Contratada executar diretamente todas as obrigações assumidas, incluindo o fornecimento, transporte, entrega e demais atividades necessárias ao integral cumprimento do contrato.

Garantia da contratação

4.6. Não será exigida garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a entrega única e a natureza dos bens, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)

4.7. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como de acordo com o art. 73 da Lei nº 14.133/2021 e o disposto na Instrução Normativa SEGES /ME nº 72/2022, esta contratação será realizada exclusivamente com a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), tendo em vista que todos os itens da contratação possuem valor unitário estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da **Nota de Empenho**, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **3 (três)** dias úteis de antecedência, para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues **com montagem inclusa**, no seguinte endereço: **Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé**, Rua Bom Jesus, nº 145 – Solar da Mantiqueira, Tremembé – SP, CEP: 12120-029

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos itens.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao exigido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia pelo período restante.

5.6. A garantia compreenderá a substituição de peças defeituosas, ajustes e demais reparos, sem qualquer custo adicional para a Administração, devendo os atendimentos ser realizados diretamente pelo fornecedor ou, quando aplicável, por assistência técnica autorizada.

5.7. O prazo máximo para a realização de reparos ou substituição do item defeituoso será de até **10 (dez) dias úteis**, a partir da data de retirada do bem ou de notificação da Administração, conforme o caso.

5.8. Caso seja necessária a retirada do bem para conserto, o contratado deverá providenciar, sem ônus adicional, a substituição provisória do item, com características compatíveis, sempre que isso for necessário para garantir a continuidade das atividades administrativas.

5.9. O transporte dos bens em garantia, incluindo eventuais retiradas, entregas ou substituições, será de inteira responsabilidade do contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Câmara Municipal e a empresa contratada devem ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico oficial, quando o ato exigir formalidade ou registro.

6.3. A Câmara poderá convocar representante da contratada para adoção imediata de providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

Fiscalização da Execução

6.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado pela Administração, observadas as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação interna.

6.5 Compete ao Fiscal da Contratação:

a) Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada;

b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, certificando o cumprimento das obrigações assumidas;

c) Registrar as ocorrências verificadas durante a execução do objeto e comunicar ao gestor da contratação qualquer irregularidade ou fato que possa comprometer o fornecimento;

d) Solicitar à contratada a adoção das medidas necessárias para sanar irregularidades constatadas;

e) Atestar o recebimento dos bens, quando atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6. A fiscalização do contrato não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por vícios, defeitos ou qualquer irregularidade na entrega dos bens.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Consideram-se infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, as condutas praticadas pelo Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial ou total do fornecimento dos bens;
- b) ensejar retardamento injustificado na entrega dos bens;
- c) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa relacionada à execução da aquisição;
- d) praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

7.2. Em caso de infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observados os princípios do contraditório e ampla defesa:

7.2.1. Advertência, para infrações que não justifiquem penalidade mais grave;

7.2.2. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos bens, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da aquisição;

7.2.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) até 10% (dez por cento) do valor da contratação, aplicável à inexecução total ou parcial, ou às demais infrações previstas em 7.1;

7.2.4. Impedimento de licitar e contratar com esta Administração, pelo prazo previsto em lei, para infrações graves;

7.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos casos previstos em lei e para atos fraudulentos ou lesivos graves.

7.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

7.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

7.6. Se a multa e indenizações ultrapassarem o valor devido ao Contratado, a diferença será cobrada judicialmente ou descontada da garantia, quando existente.

7.7. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação.

7.8. O processo de aplicação de sanções observará o contraditório e ampla defesa, com notificações por meio eletrônico aos endereços informados pelo Contratado.

7.9. Na aplicação das sanções serão consideradas:

- a) natureza e gravidade da infração;
- b) circunstâncias do caso;
- c) danos causados à Administração;
- d) eventuais programas de integridade adotados pelo Contratado.

7.10. Infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 que também constituam atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas conjuntamente.

7.11. Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica do Contratado para responsabilizar administradores e sócios em casos de abuso.

7.12. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais (CEIS, CNEP, SICAF) conforme a legislação.

7.13. As sanções de impedimento e inidoneidade são passíveis de reabilitação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Débitos decorrentes de multas ou indenizações poderão ser compensados com créditos do Contratado perante esta Administração, conforme IN SEGES/ME nº 26/2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

8.1. Os bens objeto deste contrato serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhados da nota fiscal/fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8.2. Caso os bens estejam em desacordo com as especificações ou apresentem defeitos, poderão ser rejeitados, devendo a contratada proceder à substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade da qualidade e quantidade dos bens entregues.

8.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, mediante justificativa da fiscalização, por igual período.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade e conformidade dos bens entregues, conforme as condições deste contrato.

LIQUIDAÇÃO

8.6. A liquidação da despesa será realizada com base nos documentos fiscais e demais comprovações exigidas, observando-se o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 16 de agosto de 2022, e demais normativos aplicáveis.

8.7. Os documentos apresentados pela contratada serão analisados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser solicitadas complementações ou correções no mesmo prazo.

8.8. A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente, a descrição detalhada dos bens entregues, valores unitários, valor total, data de emissão, número do contrato e demais informações previstas em lei.

8.9. Caso sejam identificadas incorreções ou inconsistências nos documentos apresentados, a liquidação poderá ser suspensa até a sua regularização pela contratada.

8.10. A comprovação da regularidade fiscal da contratada será realizada por meio do SICAF, sendo exigida a manutenção da regularidade durante toda a execução do contrato.

8.11. Caso a contratada não regularize sua situação fiscal no prazo concedido, a Administração poderá aplicar as sanções previstas em edital e contrato.

8.12. Na hipótese de regularização posterior, o pagamento será restabelecido, salvo decisão fundamentada em contrário.

PAGAMENTO

8.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa, mediante apresentação pela contratada do documento hábil para pagamento, que poderá ser boleto bancário, preferencialmente, ou ordem de transferência bancária.

8.14. Em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária pelo índice IPCA-E ou outro que venha a substituí-lo, calculada pro rata die, a partir do término do prazo legal até a data do efetivo pagamento.

8.15. O pagamento estará sujeito às retenções legais e contratuais, incluindo tributos federais, estaduais e municipais, conforme legislação vigente.

8.16. A contratada deverá apresentar, quando exigido, certidões negativas de débitos ou positivas com efeito de negativa, bem como demais documentos que comprovem sua regularidade fiscal.

8.17. Os valores retidos serão recolhidos aos cofres públicos conforme legislação aplicável, sendo de responsabilidade da contratada a comprovação dos recolhimentos.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.18. Este termo de referencia não prevê antecipação de pagamento.

CESSÃO DE CRÉDITO

8.19. Não será admitida cessão ou transferência total ou parcial do crédito decorrente deste contrato sem prévia e expressa autorização da Administração.

REAJUSTE

8.20. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis, considerando que a entrega será única e o pagamento integral ocorrerá no prazo previsto neste instrumento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado não ultrapassa o limite legal estabelecido para compras e serviços que não se enquadram como obras e serviços de engenharia.

9.2. O regime de execução contratual será o de fornecimento de bens com entrega integral, conforme as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação, tendo em vista que os bens a serem adquiridos não se enquadram nas hipóteses legais ou regulamentares de aplicação de margem de preferência, conforme disposto no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

Exigências de Habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.5. No caso de pessoa física, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. No caso de sociedade empresária, inclusive limitadas unipessoais (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), deverá ser apresentado o ato constitutivo ou estatuto social ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, com acompanhamento de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. No caso de sociedade empresária estrangeira, deverá apresentar portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.10. No caso de sociedade simples, deverá apresentar a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com documento comprobatório de seus administradores;

9.11. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, deverá ser apresentado o ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, com averbação no respectivo cartório ou junta comercial, além de averbação no registro da matriz;

9.12. No caso de sociedade cooperativa, será exigida a ata de fundação e estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, bem como o comprovante de registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação vigente, devidamente registradas.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ou, quando for o caso, no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo todos os créditos tributários federais, inclusive os relativos à Seguridade Social, bem como à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

9.16. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade de FGTS (CRF);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou por sistema a ele vinculado;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede do fornecedor, com relação ao ramo de atividade e com o objeto da contratação;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal, conforme o domicílio ou sede da licitante, pertinente ao objeto devido, em razão do exercício da atividade que guarda correspondência com o objeto licitado;

9.20. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar essa condição por meio de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede ou por outro documento legal equivalente;

9.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda os benefícios do tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006 estará dispensado da apresentação de certidão de inscrição nos cadastros estaduais e municipais, devendo comprovar sua condição de MEI mediante a apresentação do CCMEI atualizado.

Qualificação econômico-financeira

9.22. Para fins de qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.23. Não será exigido capital social mínimo ou apresentação de índices contábeis específicos, tendo em vista a natureza do objeto e o baixo risco contratual.

Qualificação Técnica

9.24. Não será exigida qualificação técnica específica para esta contratação, por se tratar de aquisição de bens padronizados e disponíveis no mercado, cuja entrega será realizada em única remessa, conforme especificado no Termo de Referência.

9.25. Considerando que a presente contratação refere-se exclusivamente ao fornecimento de bens, sem prestação de serviços com dedicação de mão de obra, não será exigida documentação complementar específica para cooperativas.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 13.462,80 (treze mil, quatrocentos e sessenta e dois r** conforme custos unitários indicados na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

10.3. A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 2021.

10.4. O presente Termo de Referência será acompanhado do respectivo Relatório de Pesquisa de Preço, contendo as informações necessárias à demonstração da compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado, condição indispensável para a formalização da adequação orçamentária e prosseguimento do processo licitatório.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 .A presente contratação onerará da seguinte dotação orçamentária, para este exercício:

ÓRGÃO: 2 PODER LEGISLATIVO

UNIDADE: 52 DIRETORIA GERAL

01.122.0046.2052 01 Manutenção das Atividades Relacionadas a DIRETORIA GERAL

4.4.90.52.42 Mobiliário em Geral

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, salvo disposição legal em contrário.

Tremembé/SP, 27 de julho de 2025.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação pela Administração.

1.3. O aceite da Nota de Empenho pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. a Nota de Empenho substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

3.1.3. Notificar o contratado sobre irregularidades, fixando prazo para correção ou substituição do item, às suas expensas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

3.1.5. Efetuar o pagamento no prazo, forma e condições estabelecidos;

3.1.6. Aplicar as sanções previstas na legislação e nos documentos da contratação;

3.1.7. Adotar providências judiciais quando do descumprimento contratual;

3.1.8. Decidir sobre solicitações relacionadas à execução contratual no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa;

3.1.9. Responder a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

3.1.10. Notificar os garantidores quanto ao início de apuração de descumprimento contratual, quando aplicável.

3.2. A Administração não se responsabiliza por compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência da execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O contratado deverá cumprir integralmente o Termo de Referência e as obrigações abaixo:

4.1.1. Entregar o objeto com manual do usuário em português, quando aplicável;

4.1.2. Responder pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

4.1.3. Comunicar, com antecedência mínima de 24h, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega;

4.1.4. Atender às determinações da fiscalização;

4.1.5. Substituir ou reparar, às suas expensas, itens com defeito ou vício;

4.1.6. Responsabilizar-se por danos à Administração ou a terceiros, podendo haver desconto em pagamento ou garantia, quando aplicável;

4.1.7. Caso o SICAF esteja indisponível, apresentar junto com a Nota Fiscal:

a) Certidão de regularidade fiscal federal (RFB/PGFN);

b) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

c) CRF do FGTS;

d) CNDT da Justiça do Trabalho;

4.1.8. Cumprir todas as obrigações legais, inclusive trabalhistas e previdenciárias;

4.1.9. Comunicar à fiscalização qualquer ocorrência relevante em até 24h;

4.1.10. Suspender atividades por ordem do Contratante, se em desacordo com normas;

4.1.11. Manter as condições de habilitação durante a vigência da contratação;

4.1.12. Cumprir as normas legais sobre cotas, proteção ao trabalho, segurança, saúde, dados pessoais (LGPD) e combate ao trabalho infantil e degradante.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas todas as obrigações de ambas as partes.

5.2. Caso o objeto não seja entregue no prazo, a vigência será automaticamente prorrogada até a conclusão da entrega, com readequação do cronograma pela Administração.

5.3. Se o atraso for de responsabilidade do contratado:

5.3.1. este incorrerá em mora e estará sujeito às sanções cabíveis;

5.3.2. a Administração poderá optar pela extinção da contratação, adotando medidas legais para continuidade do fornecimento.

5.4. A contratação poderá ser extinta antecipadamente por conveniência da Administração ou indisponibilidade de crédito orçamentário.

5.5. A extinção será formalizada por termo, contendo, sempre que possível:

- a) Balanço de entregas realizadas;
- b) Pagamentos efetuados e devidos;
- c) Multas e indenizações aplicáveis.

5.6. A extinção não impede eventual reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas aplicáveis.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Alterações contratuais seguirão os arts. 124 a 138 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O contratado é obrigado a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado.

7.3. Supressões superiores a 25% poderão ser acordadas entre as partes.

7.4. As alterações deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto nos casos admitidos por apostila (art. 136 da Lei nº 14.133/2021).

8. FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tremembé/SP, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos da contratação que não puderem ser resolvidos por meio de conciliação, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Tremembé, 27 de julho de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANNA ELISE MANELLI FREITAS AFONSO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 26/08/2026 às 11:22:41.